



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

LEI N° 2733/2017



GESTÃO 2017 / 2020

P R E F E I T U R A D E

S O R R I S O

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI Nº 2.733 DE 31 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Acordo de Colaboração com Paróquia São Pedro, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Acordo de Colaboração com o PARÓQUIA SÃO PEDRO, inscrita no CNPJ sob n.º 15.084.478/0014-39, com o objetivo de colaborar na realização do aterro de fundação da nova sede da comunidade Sagrado Coração de Jesus, no Bairro Rota do Sol no município de Sorriso - MT.


Art. 2º O município colaborará disponibilizando os seguintes serviços:

- a) 10 horas de serviço de Escavadeira Hidráulica;
- b) 10 horas de serviço de Moto niveladora;
- c) 10 horas de serviço de pá-carregadeira;
- d) 35 cargas de terra.

Art. 3º O presente Acordo de Colaboração é celebrado respeitando o disposto na Lei Federal 13.019/2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de Maio de 2017.


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.


ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 057/2017

Data: 30 de maio de 2017.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Acordo de Colaboração com Paróquia São Pedro, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Acordo de Colaboração com o PARÓQUIA SÃO PEDRO, inscrita no CNPJ sob n.º 15.084.478/0014-39, com o objetivo de colaborar na realização do aterro de fundação da nova sede da comunidade Sagrado Coração de Jesus, no Bairro Rota do Sol no município de Sorriso - MT.

Art. 2º O município colaborará disponibilizando os seguintes serviços:

- a) 10 horas de serviço de Escavadeira Hidráulica;
- b) 10 horas de serviço de Moto niveladora;
- c) 10 horas de serviço de pá-carregadeira;
- d) 35 cargas de terra.

Art. 3º O presente Acordo de Colaboração é celebrado respeitando o disposto na Lei Federal 13.019/2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 30 de maio de 2017.


FABIO GAVASSO
Presidente



P R E F E I T U R A D E

SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PROJETO DE LEI Nº 068-2017

DATA: 25 MAIO 2017

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação	() Fav. () Contra () abst
2ª Votação	() Fav. () Contra () abst
3ª Votação	() Fav. () Contra () abst
Votação única	() Fav. () Contra () abst

29/05/2017

[Signature]

Autoriza o Poder Executivo a firmar Acordo de Colaboração com Paróquia São Pedro, e dá outras providências.

Ari Ginásio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Acordo de Colaboração com o PARÓQUIA SÃO PEDRO, inscrita no CNPJ sob n.º 15.084.478/0014-39, com o objetivo de colaborar na realização do aterro de fundação da nova sede da comunidade Sagrado Coração de Jesus, no Bairro Rota do Sol no município de Sorriso - MT.

Art. 2º O município colaborará disponibilizando os seguintes serviços:

- a) 10 horas de serviço de Escavadeira Hidráulica;
- b) 10 horas de serviço de Moto niveladora;
- c) 10 horas de serviço de pá-carregadeira;
- d) 35 cargas de terra.

Art. 3º O presente Acordo de Colaboração é celebrado respeitando o disposto na Lei Federal 13.019/2014.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

[Signature]



P R E F E I T U R A D E

S O R R I S O

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

MENSAGEM Nº 054/2017



Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que visa solicitar autorização legislativa para o município colaborar com Paróquia São Pedro de Sorriso na realização de Evento, cuja ementa: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE COLABORAÇÃO COM PARÓQUIA SÃO PEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente projeto de lei tem a finalidade autorizar horas de máquinas solicitadas e cargas de terra, indo de acordo com as necessidade de se realizar a fundação para a construção da nova sede da Comunidade Sagrado Coração Jesus localizado no bairro Rota do Sol.

Isto posto, agradecemos o tradicional apoio dos Senhores Vereadores na apreciação da presente matéria, bem como solicitamos sua aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências nossas estimas de elevado apreço.


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
FÁBIO GAVASSO
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
NESTA



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 131/2017.

DATA: 29/05/2017.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 68/2017

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a firmar Acordo de Colaboração com Paróquia São Pedro, e dá outras providências.

RELATOR: Claudio Oliveira.

Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.

RELATÓRIO: No vigésimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, com objetivo de exarar parecer do Projeto de Lei nº 068/2017 cuja ementa: Autoriza o Poder Executivo a firmar Acordo de Colaboração com Paróquia São Pedro, e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR: Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito. Desta forma, este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário, atendendo assim todos os pressupostos legais. Neste sentido, e com fundamentado do Artigo 12 da Lei Orgânica Municipal cabe a Câmara Municipal, dispor sobre a matéria. Sendo da competência específica, do Inciso I do Artigo 28 do Regimento Interno cabe a esta comissão a análise desta matéria, e atendendo o disposto na Alínea “b” do Inciso III do Artigo 47 do mesmo diploma. É o parecer deste Relator pela tramitação em Plenário da presente propositura, uma vez que atende aos requisitos formais e legais.

PARECER DA COMISSÃO: Reunidos os membros da Comissão de Justiça e Redação para Exame de Mérito ao Projeto de Lei nº 068/2017, após parecer favorável do Relator, conclui-se por acompanhar o voto, o Presidente Marlon Zanella e o Membro Professora Marisa.


MARLON ZANELLA
Presidente


CLAUDIO OLIVEIRA
Relator


PROFESSORA MARISA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

PARECER Nº 51/2017.

DATA: 29/05/2017.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 068/2017.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE COLABORAÇÃO COM PARÓQUIA SÃO PEDRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: BRUNO DELGADO.

RELATÓRIO: No vigésimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, com objetivo de exarar parecer do Projeto de Lei nº 068/2017 cuja ementa: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE COLABORAÇÃO COM PARÓQUIA SÃO PEDRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Considerando que o presente Projeto de Lei tem a finalidade autorizar horas de máquinas solicitadas e cargas de terra, indo de acordo com as necessidades de se realizar a fundação para a construção da nova sede da Comunidade Sagrado Coração Jesus localizado no bairro Rota do Sol. Ante o exposto, no que nos compete analisar, opinamos pela emissão do Parecer favorável ao Projeto de Lei do Executivo Municipal nº068/2017. Acompanha o voto a Presidente Professora Silvana e o Membro Acacio Ambrosini.


PROFESSORA SILVANA
Presidente


BRUNO DELGADO
Relator


ACÁCIO AMBROSINI
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



REQUERIMENTO Nº 136/2017



A Mesa Diretora, com fulcro no Inciso IV do Artigo 161 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, **REQUER** a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação os Projetos de Lei nºs 065/2017 e 068/2017; inclusão na Ordem do Dia e deliberação do Projeto de Decreto Legislativo nº 23/2017; e deliberação em única votação os Projetos de Lei nºs 058/2017 e 061/2017.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 29 de maio de 2017.

Fábio Gavasso

Presidente

Maurício Gomes

Vice-Presidente

Professora Marisa

1ª Secretária

Bruno Delgado

2º Secretário